

Projeto de Lei/2020

(Da Sra. Alê Silva)

Disciplina a divulgação de número de vítimas de pandemias.

Art 1º Em casos de decretação de calamidade pública ocasionada por pandemia reconhecida pela União, Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, a divulgação de números oficiais de vítimas da pandemia, tanto pela Administração Pública quanto pelos veículos de imprensa, deverá ser acompanhada do número de vítimas das outras quatro maiores causas de mortes.

Parágrafo único. Para efeito de comparação, deverão ser divulgados de forma complementar, o número de vítimas de doenças cujos meios de contágio e propagação sejam similares aos da doença que causou a pandemia.

Art. 2º Deverá ser citada a fonte das informações divulgadas.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposição é evitar que em casos como o atualmente enfrentado em razão do COVID-19, as informações sobre o número de vítimas da pandemia sejam distorcidas e gerem pânico e conclusões equivocadas.

Para isso, estamos criando a obrigação aos entes da federação e aos veículos de imprensa de não informarem isoladamente apenas o número de vítimas da pandemia. Assim, a divulgação do número de vítimas da pandemia seria acompanhada do número de vítima das outras quatro maiores causas de mortes com meios de contágio e propagação similares. Essa iniciativa terá um efeito educativo.

Por exemplo, na atual crise do COVID – 19, somos diuturnamente bombardeados com números de vítimas e projeções futuras. Os efeitos disso são o surgimento de um sentimento de pânico e o direcionamento do foco de ação governamental e também pessoal apenas para a pandemia, desconsiderando outras doenças tão ou mais letais.



* C D 2 0 5 3 5 3 4 6 3 0 0 *

Não podemos esquecer que as pessoas continuam morrendo de dengue, febre chicungunya, e muitas outras causas. Por exemplo, dados do Portal Data SUS de março de 2020 apontam o seguinte panorama de *causa mortis* no Brasil:

<i>Causa Mortis</i>	Número de vítimas fatais
Doenças cardíacas	41.425
Doenças cerebrovasculares	29.308
IVAS (gripes)	20.712
Alzheimer e suas complicações	18.123
Doenças bronco/cardiolpulmonares	15.534
Violência	14.449
Diabetes	12.945
Trânsito	10.356
Doenças renais	8.285
Cirrose	7.763
COVID - 19 até 10 de abril de 2020	946

Percebe-se claramente que os números de mortes por motivos diversos do COVID – 19 são bem expressivos. Não estamos comparando O COVID – 19 com outras enfermidades não contagiosas e tampouco com violência ou acidentes de trânsito. Também não estamos querendo minimizar os efeitos da pandemia e tampouco desestimular a sociedade a manter a vigilância. O que queremos é mostrar que é preciso enfrentar a COVID – 19 e quaisquer outras pandemias que porventura venham a nos assolar no futuro sem, contudo, baixar a vigilância em relação a outras enfermidades e problemas que também ceifam muitas vidas. Afinal, todas as vidas são igualmente importantes e devem ser protegidas de quaisquer riscos. Uma vida perdida por COVID – 19 tem o mesmo peso de uma vida perdida precocemente por quaisquer outros motivos.

Em relação a isso temos notado que as campanhas educativas e preventivas contra violência doméstica, acidentes de trânsito e dengue praticamente sumiram enquanto essas *causas mortis* continuam ceifando milhares de vidas silenciosamente. Só se fala em COVID – 19!

Esses são os motivos pelos quais submeto esse Projeto de Lei a elevada apreciação dos meus pares e rogo seu apoio.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.


ALE SILVA
Deputada Federal-MG



* C D 2 0 5 3 5 3 4 6 3 0 0 0 *